



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 044, EM 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a municipalização dos módulos, bem como incorporar ao patrimônio do Município o pavilhão que abriga a Incubadora Empresarial.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Municipalização da Incubadora Empresarial, localizada na Rua Jarbas Flores Lazzari, construída através de Termo de Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais;

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a incorporar ao patrimônio do Município o pavilhão de 200m², da Incubadora Empresarial, conforme autorização de municipalização, constante do processo Administrativo nº001476-16.00/15-9.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, em 31 de março de 2016.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of.129/2016-SMA

Sobradinho, 31 de março de 2015.

Ilmo. Sr.:
Ver. Elemar Lazzari
Presidente da Câmara de Vereadores de
Sobradinho - RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 044, Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a municipalização dos módulos, bem como incorporar ao patrimônio do Município o pavilhão que abriga a Incubadora Empresarial.

A municipalização bem como a incorporação do pavilhão ao patrimônio do município foram autorizados pelo Governo do Estado, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, em Processo Administrativo nº 001476-16.00/15-9.

Contando com a aprovação do projeto, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.